



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.666

De 11 de Agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROVA ESPECIAL, AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL EM CONCURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Nos concursos públicos municipais, em que constarem quesitos cuja resposta depende da interpretação de símbolos gráficos, esquemas e desenhos que não podem ser transcritos para o Braile, adotar-se-á uma prova específica para os candidatos com deficiência visual, de forma a propiciar-lhes o amplo entendimento, observando-se o mesmo nível e natureza dos quesitos gerais aplicados aos demais candidatos.

Art. 2º - Caberá ao órgão realizador do certame definir a forma e os procedimentos para a elaboração dessa prova especial, observadas as disposições legais quanto à plena garantia do tratamento isonômico entre todos os participantes do concurso público.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal